

DESPACHO

Ante a informação de crédito orçamentário, e considerando a inexistência de Procuradoria devidamente instalada no âmbito da estrutura Administrativa, é premente a necessidade na contratação de consultoria e assessoria especializadas.

Outrossim, torna-se imperioso destacar a impossibilidade imediata da criação e estruturação da Procuradoria por questões orçamentárias e operacionais e, considerando os termos da RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017, determino o prosseguimento deste procedimento administrativo específico para estudo e contratação de consultoria e assessoria jurídica do escritório especializado na área pública, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o profissional deve ser confiança do Gestor, para prestar serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio ou defesa de causas judiciais, extrajudiciais e administrativas externas em demandas do poder legislativo de Novo Jardim - TO.

Novo Jardim, 05 de julho 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO JARDIM - TO**



EDSON SIQUEIRA COSMO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM - TO